

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº1 9 /2002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º, inciso X, e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, e o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº V_ 1.922, de 05 de junho de 1996; e,

Considerando o que conta no Processo nº 02026.000697/01-10, RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 102,96 há (cinco e dois hectares e noventa e seis ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: situado na localidade de LAGEADO ALTO, reserva denominada BIO ESTAÇÃO ÁGUAS CRISTALINAS, no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, de propriedade de BIO ESTAÇÃO ÁGUAS CRISTALINAS, matriculado em 21/05/1993, livros 2-A, sobre o número R.3-17.251; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, no citado Estado;

Art. 2º. Determinar à proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº1922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º. As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEOTÉRIO NAN SOUZA
Presidente Substituto do IBAMA